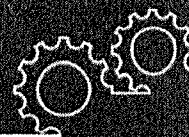




PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS - MECÂNICA EM GERAL



442
JL

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

DD PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

MARMELEIRO-PR

ASSUNTO;- comprovação de exequibilidade e a legalidade das propostas apresentadas Pregão Eletrônico 069/2022.

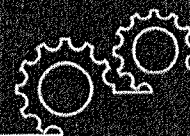
A Empresa LFF DOS SANTOS – LF PEÇAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.053.194/0001, com sede na Rodovia 483, nº 601, bairro Água Branca, com CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão, Pr, vem mui respeitosamente atender ao pedido de comprovação de exequibilidade relativo ao Pregão acima referido.

Se tratando de Processo licitatório no que tange as peças, obras e similares, pela vasta experiencia em licitações presenciais e eletrônicas não existe uma regra clara que possamos nos basear para concluir o que vem ser exequibilidade e inexecuibilidade.

No item 9.2- **aceitabilidade da proposta** -do referido Edital, consta que será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar no preço final superior ao preço máximo fixado-**acordão nº 1455/2018-TCU**, ou apresentar preço manifestadamente inexecuível.

Mas citado no Edital e no acordão do TCU não fixa um preço ou percentagem de desconto máximo que se torne inexecuível deixando em aberto e citando apenas as penalidades. E no item

Para efeito de esclarecimento o Município de Marmeleiro-Pr, nas 03 ultimas Gestões, que tivemos o prazer em participar, passando o percentual de 60% (sessenta por centos) a Empresa deveria apresentar uma carta declaratória que ratificava o desconto oferecido e



que estava ciente das penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto 10.520/2002.

443
R

E também, no intuito de fornecer mais subsídios para análise do fato em pauta, participamos de licitações no Oeste e Sudoeste do Paraná e Oeste e centro Oeste de Santa Catarina hoje descontos até 70% não são passíveis de contestações pelo órgão público, exigindo apenas a assinatura da ata de registro e cumprindo fielmente sob pena da aplicação das sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

DO OFICIO 051/2022- PROVA DE EXEQUIBILIDADE

Analisando o conteúdo do recurso da Empresa REDENTOR COM. DE PEÇAS E ACESS. LTDA, onde alega ser descontos de 50% há indícios de inexecutabilidade nos parece que a Empresa não trabalha dentro da realidade atual, e tem que rever seus custos urgentemente. Parece que a Empresa ainda pratica um sistema do comércio ultrapassado, sem buscar a produtividade e não tem participado das licitações do seu ramo para ver a nova realidade, onde as Prefeituras Municipais já estabelecem um DESCONTO MINIMO DE 50% PEÇAS PARALELAS E 45% na MAO DE OBRA.

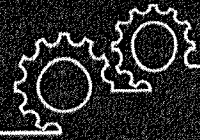
No que tange ao Recurso a fraca argumentação consolida o interesse em tumultuar, de criar algo para cancelar e tentar buscar as benesses do Poder Público, que hoje está escasso. O índice de desconto de 50% é o percentual inicial dos lances nas peças Paralelas. Empresa Ultrapassada.

Numa segunda análise do ofício em epigrafe temos " tendo em vista os elevados descontos ofertados pela empresa participante do certame, afim de aferir exequibilidade da proposta a empresa vencedora dos respectivos lotes..... deverá comprovar a exequibilidade da proposta, devendo apresentar provas que fundamentam as propostas ofertadas"



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS - MECÂNICA EM GERAL



444
L

A Lei que regulamenta as licitações é bem clara em seu texto. O PODER PUBLICO BUSCARÁ A MELHOR OFERTA, tanto é que a municipalidade constou no item 03 -CRITERIO DE JULGAMENTO;- 3.1 " O critério de Julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**"....

Não satisfeita com as ofertas durante o tempo da disputa, após o termino convocou as Empresas participantes para aumentar o desconto.

O que concordamos plenamente pois um maior desconto é benéfico ao município.

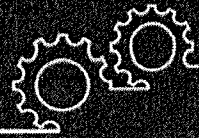
Então nos parece uma incoerência da municipalidade em exigir comprovação da exequibilidade uma vez que cada Empresa fez sua oferta de desconto dentro da sua condição e caso não cumpra sofrerá as sanções legais, como agem todas as Prefeituras Municipais. A Municipalidade está sendo beneficiada com esses descontos.

DA EXEQUIBILIDADE

Em seu ofício a municipalidade pede que a Empresa apresente provas que fundamentam as propostas ofertadas, MAS NÃO DIZ COMO.

Como a Empresa LFF DOS SANTOS busca sempre melhores preços, negociando com atacadistas, e distribuidores e varejistas, pois faz parte de um pequeno complexo de pequenas empresas, negociando em lotes, objetivando buscar um lucro, tem **PLENAS CONDIÇÕES DE DAR BONS DESCONTOS**.

Quanto ao desconto ofertado nas peças na media de 65% achamos ser aceitável dentro do contexto.



No que tange ao pedido da municipalidade de uma planilha a partir de um cálculo de custos de aplicação de Peças Originais de Primeira Linha/peças Genuínas/Peças de Reposição, requer aplicação de formula aritmética com cálculo de cada tipo de peça.

Temos um cálculo mais apurado quando o cálculo parte para peças de maior custo como motores, caixas e diferencial. Depende da marca do produto para isso.

E no caso da Mão de obra, levando em consideração a Tabela Sindirepa, o percentual oferecido nos permite trabalhar tranquilamente.

Então o que estamos colocando aqui é a realidade uma vez que o calculo de custo é feito em cada orçamento apresentado, que leva em consideração tipo de peças e mão de obra. A empresa calcula seu lucro global.

PELO EXPOSTO

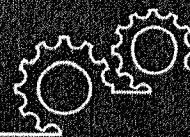
A Exequibilidade ou a inexecuibilidade proposta pela municipalidade para atender um pedido sem fundamento de um recurso que declaradamente busca a tumultuar o certame que transcorreu dentro da normalidade, que poderia ser facilmente indeferido ou arquivado no parece não caber no momento.

O conceito de ser uma proposta com exequibilidade ou não, é muito vasto, tanto é que nenhuma Prefeitura Municipal se atem a isso, pois as penalidades impostas no caso de descumprimento são tantas que hoje poucas empresas se atrevem a descumprir as clausulas contratuais



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS - MECÂNICA EM GERAL



446

Basta uma fiscalização e tudo funciona perfeitamente entre a Empresa e a Municipalidade.

Vejamos AS PENALIDADES

na Lei 8.666/93 temos o art. 87 temos sanções desde advertência até suspensão por 02 anos, declaração de inidoneidade e outras.

Já na lei 10.520/2002, temos o Art. 7º que pune os inadimplentes.

São muitas penalidades que permitem a municipalidade ter o controle total da prestação dos serviços e punir radicalmente aos infratores, como agem as Prefeituras municipais.

Tomamos a liberdade de anexar uma Ata de Registro de Preços do Conder firmado com a Empresa LFF dos Santos objetivando índices de descontos ofertados e 02 atestados de capacidade para análise.

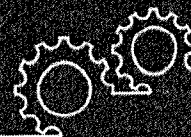
Quanto a apresentação de qualquer tipo de planilha entendemos ser inoportuno pois jamais mostrará qualquer realidade pois temos calculo de aplicação de 03 tipos de peças e cálculo de hora trabalhada de serviço a serviço.

Assim, a empresa LFF DOS SANTOS RATIFICA OS DESCONTOS OFERTADOS, bem como tem pleno conhecimento das sanções e penalidades no caso de inadimplência.



PEÇAS E SERVIÇOS

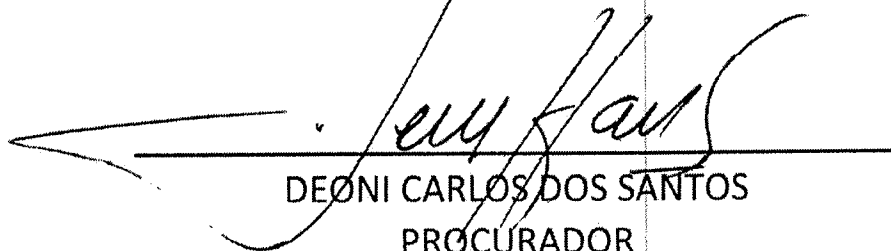
PEÇAS - MECÂNICA EM GERAL

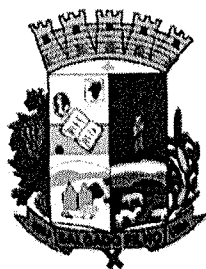


Certos estamos que o bom
senso prevalecerá, pelo que agradecemos.

447
e

Francisco Beltrão, e 18 de agosto der 2022


DEONI CARLOS DOS SANTOS
PROCURADOR



MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para fins de participação em Licitação, que a Empresa LFF DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 46.053.194/0001, com sede na Rodovia PR 483, nº 601, sala 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, é FORNECEDORA IDONEA, nos serviços mecânicos prestados a municipalidade, bem como no fornecimentos de peças para a frota municipal, apresentando capacidade e qualidade nos serviços e materiais aplicados, atendendo os prazos estipulados e as especificações técnicas exigidas.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços e peças foram entregues corretamente conforme determinações constantes no contrato Registro de Preços firmados entre as partes.

Salgado filho, PR 16 de agosto de 2022

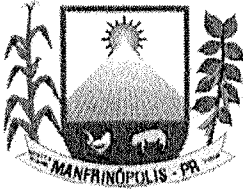
EDSON CAPPELIN

SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ 76.205.699/0001-98

Edson Cappelin
Secretário Mun. da Fazenda
Portaria nº 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA


ATESTAMOS para fins de participação em Licitação, que a Empresa LFF DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 46.053.194/0001, com sede na Rodovia PR 483, nº 601, sala 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, é FORNECEDORA IDONEA, nos serviços mecânicos prestados a municipalidade, bem como no fornecimentos de peças para a frota municipal, apresentando capacidade e qualidade nos serviços e materiais aplicados, atendendo os prazos estipulados e as especificações técnicas exigidas.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços e peças foram entregues corretamente conforme determinações constantes no contrato Registro de Precos firmados entre as partes.

..... Em 16 de agosto de 2022

CARIMBO CNPJ pm

JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS
Secretário M. do Interior
Decreto nº 1316/2021 de 11 01 2021
CPF 685 525 309-10

 CONDER Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL		Pregão Eletrônico 019/2022
	CNPJ: 23.773.012/0001-54 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Telefone: (49) 3621-0795	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2022

No dia 08/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 035/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO


2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os valores a vista praticados na TABELA DO

	ESTADO DE SANTA CATARINA		Pregão Eletrônico
	CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL		019/2022
	CNPJ: 23.773.012/0001-54	Telefone: (49) 3621-0795	Número Processo: 035/2022
	Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini		Data do Processo: 28/06/2022
	CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC		

FABRICANTE/MONTADORA OU CILIA OU AUDATEX OU ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE NACIONALMENTE CONHECIDA, conforme disposto abaixo:

Participante: L F F DOS SANTOS

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
002	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 218.000,00	61,00%
003	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS	R\$ 385.000,00	62,00%
011	CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS.	R\$ 1.944.000,00	65,00%
013	CHTROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS.	R\$ 146.000,00	60,00%
016	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 280.000,00	58,00%
018	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 2.134.000,00	66,00%
027	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 1.345.000,00	65,00%
033	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	R\$ 30.000,00	59,00%
034	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 85.000,00	59,00%
039	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 2.725.000,00	70,50%
040	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.130.000,00	69,00%
042	MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 120.000,00	59,00%
052	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS.	R\$ 860.000,00	65,00%
053	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 623.000,00	67,00%
059	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 1.377.000,00	68,90%
060	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS.	R\$ 992.000,00	65,00%
061	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 2.439.000,00	70,60%
062	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA	R\$ 1.105.000,00	62,50%

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL		Pregão Eletrônico 019/2022
	CNPJ: 23.773.012/0001-54 Endereço: Rua Segundo Anibal Baibinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Telefone: (49) 3621-0795	Número Processo: 035/2022 Data do Processo: 28/06/2022

	VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.		
063	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 1.009.000,00	69,80%
065	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 1.165.000,00	69,80%
Valor Total Estimado		R\$ 20.112.000,00	

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:


5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.


5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL		Pregão Eletrônico 019/2022
	CNPJ: 23.773.012/0001-54 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Telefone: (49) 3621-0795	Número Processo: 035/2022 Data do Processo: 28/06/2022

- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos e *print screen* das tabelas de preços conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.
- 5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3. Compete ao Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, "em especial o Anexo I – Termo de Referência" e seus demais anexos.
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA:
- 5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital. Termo de Referência. Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;
- 5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;
- 5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços.
- 5.3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que devera ter suas solicitações atendidas imediatamente;

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL		Pregão Eletrônica 019/2022
	CNPJ: 23.773.012/0001-54 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Telefone: (49) 3621-0795	Número Processo: 035/2022 Data do Processo: 28/06/2022

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.3.21. Fornecer os orçamentos e *print screen* das tabelas de preços ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.


CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL		Pregão Eletrônico 019/2022
	CNPJ: 23.773.012.0001-54 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Telefone: (49) 3621-0795	Número Processo: 035/2022 Data do Processo: 28/06/2022

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitida pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverao ser justificadas pela licitante e aprovadas pelo órgão.

7.2. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues **devidamente acondicionadas e embaladas, de forma que, em seu transporte não danifiquem a peça.**

7.2.1. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

7.3. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que regularize a situação no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: atendimento@conder.sc.gov.br.


7.4. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

7.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todas as peças e/ou acessórios, a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

7.5.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.5.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

7.5.3. Em casos que, o fabricante da peça e/ou acessório exigir, esta poderá ser retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 019/2022
		Número Processo: 035/2022 Data do Processo: 28.06.2022

7.5.4. Caso não seja comprovado *(através do Laudo Técnico)*, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.6. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentarem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.8. O órgão participante poderá realizar pesquisa de preços com demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa vencedora, facultado ao órgão participante a sua aquisição, caso estes encontrem-se acima dos praticados.

7.9. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão participante, bem como pelas reentregas, caso necessário.

7.10. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7.11. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.


CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante:

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL.		Pregão Eletrônico 019/2022
	CNPJ: 23.773.012/0001-54 Endereço: Rua Segundo Anibal Halbinot, n° 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Telefone: (49) 3621-0795	Número Processo: 035/2022 Data do Processo: 28/06/2022

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:


- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo

 CONDER Consórcio Inter municipal de Desenvolvimento Regional	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL		Pregão Eletrônico 019/2022
	CNPJ: 23.773.012/0001-54 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Telefone: (49) 3621-0795	

prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao crário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e


j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL		Pregão Eletrônico 019/2022
	CNPJ: 23.773.012/0001-54	Telefone: (49) 3621-0195	Número Processo: 035/2022 Data do Processo: 28/06/2022
Endereço: Rua Segundo Antônio Balbinot, nº 189, Bairro Agostini			
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC			

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

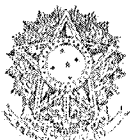
CLAUDIO JUNIOR
 WESCHENFELDER 0612666
 7948

Assinado de forma digital por
 CLAUDIO JUNIOR
 WESCHENFELDER/06126667948
 Data: 2022.06.08 14:21:30 -03'00'

L F F DOS SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro
Tabelião

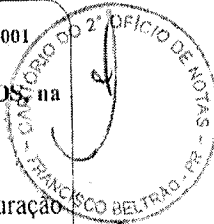


Lv. 0260-P

Fis. 114

Prot. 00017062

Pag. 001



PROCURAÇÃO BASTANTE que faz L F F DOS SANTOS, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18/05/2022), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Jader Luiz Ribeiro, Tabelião, compareceu como **outorgante o Empresário Individual L F F DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR-483, nº 601, Sala 02, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.053.194/0001-94, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41109027144, em data de 18/04/2022, neste ato representado, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1441, Pasta 29 por seu **Empresário Titular, Sr. LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1997, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.165.653-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.182.489-86, residente e domiciliado à Rodovia PR-483, nº 601, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico não informado. A identidade e capacidade do comparecente para a prática deste ato foi verificada por mim, Escrevente Substituto, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **DEONI CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/06/1949, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 913.270-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 097.813.589-04, residente na Rua Angelo Marcelo, nº 200, bloco 11, apartamento 202, Bairro Presidente Kennedy, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico não declarado; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **representá-lo em Licitações perante quaisquer órgãos públicos no território nacional, seja a nível municipal, estadual ou federal**, podendo fazer cadastros, apresentar documentos e prestar declarações, participar de tomadas de preços, assinar propostas de preços, propostas técnicas e projetos, fazer e assinar declarações em geral, vistar e assinar documentos, comparecer a reuniões e audiências, notificar e receber notificações, efetuar e levantar caução e demais garantias a serem exigidas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar, juntar e retirar documentos, aceitar prazos e condições, firmar compromissos, atas e contratos, discutir, deliberar, concordar, discordar, cumprir exigências e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. Certifico que a qualificação da procuradora, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lida e achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Tabelião, que a preparei, conferi, dou fé, assim em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. **Procuração Protocolada sob nº 00574/2022, do Livro de Protocolo Geral nº 19, em data de 18/05/2022. Francisco Beltrão, 18 de maio de 2022. (aa) LUIZ FERNANDO FRIGERI DOS SANTOS. Nada mais consta. O referido é**

Av. Júlio Assis Cavalcini, 1400 sala 02 - Centro - Francisco Beltrão/PR - Cep.: 85601-000 - Telefax: (46) 3055-6200



2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Av. Júlio Assis Cavalcini nº 1400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

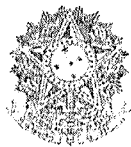
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 20/05/2022
ANA MARIA MANSFROJ - ESCRIVENTE

R\$7,54

Selo de autenticidade fixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Francisco Beltrão - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro
Tabelião



Lv. 0260-P

Fls. 115

Prot. 00017062

Pag. 002

verdade e dou fê. Custas: 384,62 VRC = R\$ 94,62 + Selo Furnapen R\$ 2,04 + ISS 2,37 +
Fundep R\$ 4,73 + Funrejus R\$ 23,65 = Valor Total Custas: R\$ 127,41.

Em testº _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2022

Jader Luiz Ribeiro
Tabelião



SELO DIGITAL N1 F484X.71qtZ.pzrrK-1JnKj.13cr9 Controle:
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Av. João Assis Cavalheiro, nº 1.100 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-000 - Telef: (46) 3055-4200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/05/2022
ANA MARIA MANFROI - ESCRIVENTE
R\$7,54

FUP98245
Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO